



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS – TO
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000
CNPJ. 25.063.959/0001-05
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 006/2018.

CAMPOS LINDOS 17 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre autorização legislativa para a Isenção do Imposto Territorial Urbano- IPTU, dos exercícios dos anos anteriores a 2019”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, **APROVOU** e Eu **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS –TO SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º Fica isentado aos contribuintes do Município de Campos Lindos – Tocantins, o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – **IPTU dos anos; 2015,2016,2017 e 2018.**

Artigo.2º Fica autorizado ao poder Executivo de Campos Lindos –TO a anistia das cobranças, penalidades de multas, juros e quaisquer outras previstas no código Tributário Municipal, dos débitos provenientes do **IPTU-** Imposto Predial Territorial Urbano, referente aos anos anteriores a 2019.

Artigo.3º Fica revogadas as disposições contrarias a lei.

Artigo. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Lindos -TO.

JESSÉ PIRES CAETANO
Prefeito Municipal
2017/2020